



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## LEI Nº 4.302

De 15 de julho de 2022.

Altera a Lei nº 4.247, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre as atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do art. 7º da Lei nº 4.247, de 21 de maio de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 7º. O vencimento inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais é fixado no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, correspondente à Referência 2A, criada por esta Lei, que será inserida no Anexo I – Escala Evolutiva dos Vencimentos dos Cargos e Empregos Efetivos, constante da Lei nº 3.823, de 10 de agosto de 2011, com os seguintes valores:*

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
2A	2.424,00	2.497,00	2.572,00	2.650,00	2.730,00	2.812,00	2.897,00	2.984,00	3.074,00	3.167,00

**Art. 2º.** Os valores constantes do art. 7º da Lei nº 4.247, de 21 de maio de 2021, alterados pelo art. 1º desta Lei, serão devidos a partir da competência do mês de maio de 2022.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei serão suportadas pelos repasses da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias e incentivo financeiro para fortalecimento de políticas afetas às suas atuações, nos termos dos §§ 7º, 8º e 9º do art. 198 da Constituição Federal e Portarias GM/MS nº 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Orlândia, 15 de julho de 2022.

PUBLICADO NO JORNAL

*Oficial de Orlandia*

Ed. 11383

02/08/22 Pg. 02

*Amélia D. Quente*

Procuradora Jurídica - PMO

*Sérgio*  
SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal